



1 **42ª Reunião Ordinária da Comissão Mista de Reavaliação de**
2 **Informações - CMRI**

3 **Data:** 20 de junho de 2024.

4 **Horário:** 14h.

5 **Local:** Videoconferência.

6 Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às
7 quatorze horas, reuniu-se a Comissão Mista de Reavaliação de
8 Informações - CMRI, sob a coordenação do Sr. Fabiano da Rocha
9 Louzada, respondendo pelo cargo de Secretário de Estado de Controle e
10 Transparência, conforme Decreto nº 1138-S, de 13.06.2024. Foi
11 verificada a presença dos seguintes membros titulares: O Sr. Fabiano da
12 Rocha Louzada (Secretário de Estado de Controle e Transparência), e o
13 Sr. Iuri Carlyle do Amaral Almeida Madruga, Procurador-Geral do Estado.

14 Foram designados, nos termos do § 2º, art. 2º do Regimento Interno
15 da CMRI: o Sr. Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, Gerente de Assuntos
16 Legislativos, para substituir o Titular da Secretaria de Estado da Casa
17 Civil, Sr. José Maria de Abreu Júnior; o Sr. Alessandro Gris Drumond,
18 Superintendente Administrativo, para substituir a Titular da
19 Superintendência Estadual de Comunicação Social, Sra. Flávia Regina D.
20 Teixeira Mignoni; e a Sra. Dâmaris Rafaela Rizzi Macao, Subsecretária
21 de Estado para Assuntos Governamentais, que foi designada para
22 substituir a Titular da Secretaria de Estado de Governo, Maria Emanuela
23 Alves Pedroso. Também participou da reunião o Sr. Ricardo Monteiro
24 Oliveira, Assessor Especial da Subsecretaria de Estado da
25 Transparência.

26 Verificado o *quórum* mínimo para a abertura da reunião, deu-se



27 início à votação dos processos distribuídos para a 42ª reunião ordinária.

28 **PROCESSO 2024-9MK12 (e-Docs)** - Trata-se de recurso sobre o
29 pedido de acesso à informação nº 2024020831, interposto à CMRI em
30 21/03/2024, em desfavor da SESA, em que o manifestante solicita ao
31 SAMU as gravações de atendimento feitas por minha pessoa, EM, para
32 atendimento devido a condição de saúde de minha mãe, MCSM,
33 originadas do telefone 27xxxxxxx entre os meses 12/2023 e 02/2024.

34 A Sra. Dâmaris Rafaela Rizzi Macao, que foi designada para
35 substituir a Titular da Secretaria de Estado de Governo, apresentou seu
36 voto, com os fundamentos que embasaram a sua decisão, opinando pelo
37 **CONHECIMENTO** do recurso interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE**
38 **PROVIMENTO**. Os demais membros decidiram **pela aprovação nos**
39 **exatos termos do voto proferido pela relatora**. Também foi deliberado
40 pelo Colegiado o envio de ofício à SESA / SAMU, recomendando que
41 sejam realizadas adequações necessárias em seus sistemas e processos
42 visando permitir que, em futuros pedidos de acesso à informação, a
43 informação seja franqueada ao cidadão sem a necessidade de
44 comparecimento presencial, garantindo o acesso à informação por meio
45 eletrônico, sem prejuízo da proteção à informação sigilosa.

46 **PROCESSO 2023-2DD5D (e-Docs)** - Trata-se de recurso sobre o
47 pedido de acesso à informação nº 2023100292, interposto à CMRI em
48 07/11/2023, em desfavor da Companhia Espírito-Santense de
49 Saneamento - CESAN, em que o manifestante solicita as seguintes
50 informações: cópia integral da Ata de aprovação da posse e informações
51 que justificaram a aprovação e posse dos diretores, Sr. Munir Abud de
52 Oliveira, Sr. Rafael Grossi Gonçalves Pacífico, Sr. Pablo Ferraço



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

53 Andreão, Sr. Thiago José Gonçalves Furtado e Sr. José Maria de Abreu
54 Junior que de acordo com a ATA DA 41ª REUNIÃO – EXTRAORDINÁRIA
55 – DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ESPÍRITO
56 SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN constam que “Alguns dos
57 indicados possuíam certidões positivas, entretanto apresentaram
58 declaração informando que não há nenhum efeito, decisão ou julgamento
59 que represente inelegibilidade ou impedimento no exercício da função de
60 administrador da CESAN” e o que difere de minha posse conforme
61 entendimento constante na mesma Ata em que ambos são favoráveis a
62 aprovação. Solicito que seja objetivamente respondida os seguintes
63 questionamentos: O requisito para aprovação ou reprovação dos
64 Diretores e Conselheiros seguem regras diferentes? Se sim qual a
65 justificativa? No caso de aprovação dos Diretores que apresentaram
66 certidões positivas o critério para aprovação e nomeação foi o fato de não
67 haver condenação? Se sim, por que no meu caso o critério adotado foi
68 diferente? Os casos de diretores que apresentaram certidões positivas
69 foram analisados pelo setor jurídico e Procuradoria Geral do Estado –
70 PGE-ES, como no meu caso constante do processo 2023.006493? Se
71 não, qual a justificativa para o tratamento diferenciado em casos similares.

72 O processo, que foi redistribuído à SECONT, foi relatado pelo Sr.
73 Fabiano da Rocha Louzada, respondendo como Titular da Secretaria de
74 Estado de Controle e Transparência. O Sr. Fabiano apresentou seu voto,
75 com os fundamentos que embasaram a sua decisão, opinando pelo
76 **CONHECIMENTO** do recurso interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE**
77 **PROVIMENTO**. O Sr. Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, que foi
78 designado para substituir o Titular da Secretaria da Casa Civil, absteve-
79 se de votar. Os demais membros decidiram **pela aprovação nos exatos**



80 **termos do voto proferido pelo relator.**

81 **Processo 2024-ZV5VP** - Trata-se de recurso sobre o pedido de
82 acesso à informação nº 2024022093, interposto à CMRI em desfavor da
83 Secretaria de Estado da Educação – SEDU, em que o manifestante
84 solicita informações sobre a implementação da metodologia de
85 TERTÚLIAS nas escolas estaduais do estado, pedindo para que sejam
86 esclarecidos os seguintes pontos: 1 - As escolas estaduais estão sendo
87 obrigadas a implementar a metodologia de TERTÚLIAS como parte do
88 currículo educacional? Os professores são obrigados a utilizar essa
89 metodologia de ensino? 2 - Em caso afirmativo, qual é o embasamento
90 legal ou normativo que sustenta essa obrigatoriedade? 3 - Os professores
91 têm a liberdade de escolher outras metodologias de ensino, além das
92 TERTÚLIAS, para suas aulas, desde que sejam adequadas ao público
93 específico de suas turmas? 4 - Se os professores têm liberdade de
94 escolha, como a Secretaria Estadual de Educação do Espírito Santo apoia
95 e incentiva a diversidade de métodos pedagógicos para o ensino? 5 -
96 Quais são as diretrizes ou orientações fornecidas aos professores em
97 relação à implementação das TERTÚLIAS e à utilização de outras
98 metodologias de ensino? 6 - Os professores têm a opção de não utilizar
99 a metodologia de TERTÚLIAS, caso considerem que outras abordagens
100 são mais adequadas para suas turmas? Por quê? Agradeço
101 antecipadamente pelas informações. Este pedido visa compreender
102 melhor as políticas educacionais em relação à implementação da
103 metodologia de TERTÚLIAS nas escolas estaduais do Espírito Santo.

104 O Sr. Iuri Carlyle do Amaral Almeida Madruga, titular da
105 Procuradoria Geral do Estado, solicitou prorrogação de prazo para



106 apresentar o voto na próxima reunião da Comissão, o que foi aprovado
107 pela unanimidade dos membros presentes.

108 **Processo 2024-BGJHQ** - Trata-se de recurso sobre o pedido de
109 acesso à informação nº 2024032814, interposto à CMRI em desfavor do
110 Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER, em
111 que o manifestante solicita ao DER, através da LAI, que forneça sobre o
112 AIT RV01781703: 1) Cópia das notificações de autuação e aplicação da
113 penalidade expedidas: a) Comprovação da entrega da NA; b)
114 Comprovação da entrega da NP; 2) Histórico/Dossiê do AIT.

115 O Sr. Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, que foi designado para
116 substituir o Titular da Secretaria de Estado da Casa Civil, solicitou
117 prorrogação de prazo para apresentar o voto na próxima reunião da
118 Comissão, o que foi aprovado pela unanimidade dos membros presentes.

119 Encerrada a apresentação dos votos, foram distribuídos os
120 seguintes processos, seguindo a ordem constante no artigo 2º da
121 Resolução 001 de 2017 do CMRI:

122 **Processo 2024-NZR23** - Trata-se de recurso sobre o pedido de
123 acesso à informação nº 2024041796, interposto à CMRI em desfavor do
124 o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do
125 Espírito Santo – PRODEST, em que o manifestante questiona ao
126 PRODEST, através da LAI, se em uma denúncia anônima e numa
127 denúncia identificada ou num pedido identificado (acesso informação), e-
128 Docs, quais dados são coletados (IMEI, IP, geolocalização, modelo
129 *smartphone*, rastreabilidade, *id device*, etc.), uma vez que a política e
130 termos têm que ser claros igual do *Google*, *WhatsApp*.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

131 Encaminhado à Procuradoria Geral do Estado em 05/06/2024,
132 conforme ordem de distribuição.

133 Encerramento: Esgotada a pauta, o Coordenador agradeceu a
134 presença de todos e declarou encerrada a sessão, às quatorze horas e
135 trinta e um minutos, do que, para constar, eu, RICARDO MONTEIRO
136 OLIVEIRA, Secretário-executivo, lavrei a presente ata que, depois de
137 conferida, vai assinada por mim, pelo Senhor Coordenador e pelos
138 demais presentes.

Fabiano da Rocha Louzada
Titular da Secretaria de Estado de
Controle e Transparência -
Respondendo
Coordenador CMRI

Iuri Carlyle do Amaral Almeida Madruga
Titular da Procuradoria Geral do Estado

Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira
Suplente da Secretaria de Estado da
Casa Civil

Dâmaris Rafaela Rizzi Macao
Suplente da Secretaria de Estado de
Governo

Alessandro Gris Drumond
Suplente da Superintendência
Estadual de Comunicação Social

139

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO DA ROCHA LOUZADA

SUBSECRETARIO ESTADO
SUBTRAN - SECONT - GOVES
assinado em 24/06/2024 15:51:37 -03:00

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PGE - PGE - GOVES
assinado em 24/06/2024 17:18:13 -03:00

GUSTAVO ROCHA BULGARELI FERREIRA

GERENTE FG-GE
GEALE - SCV - GOVES
assinado em 25/06/2024 16:34:43 -03:00

DÂMARIS RAFAELA RIZZI MAÇÃO

SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGOV - SEG - GOVES
assinado em 24/06/2024 16:07:08 -03:00

ALESSANDRO GRIS DRUMOND

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO
SUPADM - SECOM - GOVES
assinado em 24/06/2024 16:39:07 -03:00

RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA

FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT
ASSTEC SUBTRAN - SECONT - GOVES
assinado em 25/06/2024 16:36:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2024 16:36:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXIA VERNECK CAVALCANTI (ASSESSOR TECNICO - SUBTRAN - SECONT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7LLTK1>